TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Estudo Técnico Preliminar 48/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 06604.2026-0

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, retirada das baterias atualmente instaladas e instalação de novas baterias em nobreaks dos Cartórios Eleitorais de Barra do Garças, Lucas do Rio Verde, Sorriso e Rondonópolis, incluindo a realização de testes operacionais, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas.

3. Descrição da necessidade

3.1. Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, a demanda revelou-se superveniente e de extrema necessidade para a manutenção da continuidade dos serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais. A ausência de previsão no PCA decorreu do surgimento posterior da necessidade, identificada a partir do diagnóstico técnico das unidades e da constatação do desgaste das baterias dos nobreaks atualmente instalados.

3.2. As oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica são recorrentes em diversas regiões do interior do Estado de Mato Grosso, em razão da elevada incidência de chuvas acompanhadas de descargas atmosféricas e ventos intensos, fatores que frequentemente ocasionam danos à rede de distribuição e sobrecargas nos sistemas de transmissão de energia. Essas ocorrências impactam diretamente o funcionamento dos Cartórios Eleitorais, podendo provocar desligamentos inesperados, interrupções de sistemas informatizados, perda de dados e danos a equipamentos eletroeletrônicos.Tais situações podem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população, gerando transtornos aos eleitores e servidores, além de potenciais prejuízos ao patrimônio público.

3.3. Embora os nobreaks instalados nas unidades tenham a finalidade de garantir o fornecimento temporário de energia durante falhas da rede elétrica, a eficiência desses equipamentos depende diretamente das condições de suas baterias. Considerando o desgaste natural decorrente do tempo de uso, torna-se necessária a substituição das baterias que se encontram em fim de vida útil, a fim de assegurar a autonomia necessária para a continuidade das atividades essenciais.

3.4. Adicionalmente, verifica-se que o restabelecimento do fornecimento de energia pela concessionária nem sempre ocorre de forma imediata, podendo ocasionar paralisações prolongadas dos serviços prestados pelos cartórios eleitorais.

3.5. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas que garantam condições adequadas de funcionamento das unidades, priorizando a continuidade do atendimento ao eleitor e das atividades institucionais da Justiça Eleitoral.

3.6. Considera-se, ainda, a proximidade do período eleitoral, quando há significativo aumento da demanda por serviços eleitorais, tornando imprescindível a manutenção da disponibilidade e confiabilidade da infraestrutura tecnológica das unidades. Eventuais interrupções de energia nesse período podem comprometer atividades essenciais, afetar o cumprimento de prazos legais e impactar negativamente a execução das ações preparatórias e operacionais das eleições.

3.7. Quanto ao quantitativo estimado para a contratação, o dimensionamento foi realizado com base nas características técnicas dos equipamentos instalados em cada unidade, nas informações fornecidas pelos respectivos cartórios eleitorais e no apoio técnico da empresa responsável pela manutenção dos nobreaks da sede do Tribunal. Ressalta-se que esta Seção não dispõe de servidor com atribuições técnicas específicas relacionadas ao objeto da contratação, motivo pelo qual foi necessário o suporte especializado para a correta definição das necessidades.

3.8. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação para o fornecimento e instalação de baterias para os nobreaks dos Cartórios Eleitorais abaixo relacionados, medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos equipamentos e a adequada prestação jurisdicional eleitoral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	LOCAL A SER ATENDIDO
1	Bateria selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	32	9ª ZE – Barra do Garças
2	Bateria estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento 210mm, largura 175mm e altura 175mm.	29	21ª ZE – Lucas do Rio Verde
3	Bateria estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento 210mm, largura 175mm e altura 175mm.	29	43ª ZE – Sorriso
4	Bateria selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	32	46ª ZE – Rondonópolis

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção Predial (SEMAP)	Celso Oliveira Caetano
Seção de Manutenção Predial (SEMAP)	Lilian Lucia da Silva Moreira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento e a instalação de baterias para os nobreaks dos Cartórios Eleitorais, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento de energia aos equipamentos essenciais e minimizar os riscos decorrentes de oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica.

5.2. A contratação visa garantir a proteção dos equipamentos eletroeletrônicos contra danos causados por variações na rede elétrica, bem como possibilitar a continuidade dos atendimentos em andamento durante eventuais quedas de energia, assegurando a adequada prestação dos serviços eleitorais ao público.

5.3. Considerando que as atividades de instalação, configuração, testes e validação de funcionamento dos equipamentos demandam conhecimentos técnicos especializados, e que tais atribuições não integram o escopo dos cargos efetivos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, o fornecimento das baterias deverá estar obrigatoriamente associado aos respectivos serviços de instalação, configuração, testes operacionais e colocação em funcionamento.

5.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5.5. Como requisito mínimo de qualidade, a solução deverá contemplar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para as baterias fornecidas e para os serviços executados, bem como a realização de testes de funcionamento por profissionais devidamente capacitados e qualificados, de forma a assegurar o pleno desempenho dos equipamentos após a instalação.

5.6. Demais requisitos técnicos, critérios de aceitação, condições de execução e obrigações das partes poderão ser detalhados no respectivo Termo de Referência ou instrumento equivalente que instruirá o processo de contratação.

5.7. Quanto ao quantitativo estimado, o dimensionamento foi realizado com base nas características técnicas dos equipamentos instalados, nas informações fornecidas pelos Cartórios Eleitorais contemplados e no apoio técnico da empresa responsável pela manutenção dos nobreaks da sede do Tribunal. Ressalta-se que esta unidade não dispõe de servidor com atribuições técnicas específicas relacionadas ao objeto da contratação, razão pela qual foi necessária a obtenção de suporte especializado para a definição das quantidades e especificações requeridas.

5.8. Como parâmetro de qualidade e desempenho, as baterias a serem fornecidas deverão possuir características técnicas compatíveis com as baterias da marca **MOURA**, ou de outra marca **equivalente ou de qualidade superior**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, capacidade nominal, tensão, vida útil, garantia e desempenho exigidos para os nobreaks existentes. A indicação da marca MOURA tem caráter exclusivamente referencial, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não restringindo a participação de produtos equivalentes que comprovem desempenho igual ou superior.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Metodologia

O levantamento foi realizado mediante: (i) pesquisa de contratações similares no PNCP e Compras.gov.br; (ii) consulta a catálogos técnicos de fabricantes e distribuidores; (iii) solicitação de informações técnicas e comerciais a fornecedores; e (iv) análise das especificações dos nobreaks instalados nos Cartórios Eleitorais.

6.2. Soluções disponíveis e análise comparativa

Foram identificadas três categorias de soluções no mercado para continuidade do fornecimento de energia e proteção de equipamentos eletrônicos:

Solução	Atende à necessidade?	Motivo da exclusão ou seleção
Grupos geradores	Parcialmente	Custo de aquisição, instalação e operação significativamente superior; necessidade de adequações físicas, manutenção especializada, abastecimento de combustível e controle ambiental. **Solução desproporcional** à demanda dos Cartórios Eleitorais, que requerem proteção contra interrupções temporárias, e não suprimento integral e prolongado.
Estabilizadores de tensão	Não	Protegem contra oscilações de tensão, porém **não mantêm o fornecimento de energia durante interrupções** da rede elétrica. Não atendem integralmente à necessidade.
Nobreaks (UPS)	**Sim**	Garantem proteção contra oscilações **e** continuidade temporária de energia para salvamento de dados e desligamento seguro. **Solução já implantada** nos Cartórios Eleitorais, necessitando apenas da substituição das baterias degradadas.

Conclusão parcial: A solução tecnológica adequada são os **nobreaks**, já instalados e operacionais. A necessidade restringe-se à **substituição das baterias**, cuja vida útil (dois a três anos) encontra-se esgotada.

6.3. Alternativas para atendimento da necessidade

Considerando que os nobreaks existentes estão operacionais e que a necessidade é a substituição das baterias, foram analisadas quatro alternativas:

Alternativa	Custo relativo	Vantagens	Desvantagens
(1) Fornecimento e instalação de baterias novas	**Menor**	Aproveita infraestrutura existente; rápida implantação; ampla oferta de fornecedores; menor geração de resíduos	Depende de compatibilidade com os modelos existentes
(2) Substituição integral dos nobreaks	Elevado	Garantia integral de fábrica	Desperdício de investimentos realizados; maior geração de resíduos eletrônicos; custo significativamente superior
(3) Contrato de manutenção continuada	Elevado	Abrange outras manutenções	Maior complexidade contratual; custo global mais elevado; menor número de fornecedores
(4) Aquisição de baterias com instalação por equipe própria	Intermediário	Menor custo com mão de obra	Exige capacitação técnica; riscos de instalação inadequada; possível comprometimento da garantia

6.4. Mercado fornecedor

O mercado de baterias VRLA (Valve Regulated Lead Acid) para nobreaks é **amplo e competitivo**, com diversos fabricantes e distribuidores em território nacional. O fornecimento com instalação é **prática amplamente difundida**. Não foram identificadas restrições que limitem indevidamente a participação de interessados, atendendo ao **artigo 9º, §2º, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022**.

Nesse sentido, conforme alerta o referido dispositivo normativo, "Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível" — circunstância que **não se verificou** no caso concreto.

6.5. Contratações similares

Foram identificadas contratações similares em outros órgãos da Justiça Eleitoral e da Administração Pública Federal, prevalecendo o modelo de **fornecimento com instalação** (Alternativa 1).

6.6. Critérios de sustentabilidade

Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se os seguintes critérios:

- As baterias fornecidas deverão atender aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, devendo a contratada comprovar o atendimento à legislação ambiental mediante documentação emitida pelo fabricante, importador ou outro documento técnico idôneo admitido pela legislação vigente, quando exigível;

- A contratada deverá promover o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas, observando o sistema de logística reversa previsto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e na Resolução CONAMA nº 401/2008;

Quando aplicável, as baterias deverão atender às exigências de certificação compulsória do INMETRO previstas na legislação vigente.

6.7. Conclusão

A **Alternativa 1 — fornecimento e instalação de baterias novas** — é a mais vantajosa pelos seguintes fundamentos:

1. **Economicidade:** menor custo global entre as alternativas viáveis;
2. **Eficiência:** implantação rápida, compatível com o calendário eleitoral;
3. **Competitividade:** mercado amplo, sem restrição indevida de participação;
4. **Sustentabilidade:** viabiliza logística reversa das baterias substituídas;
5. **Aproveitamento da infraestrutura existente:** evita desperdício de recursos e geração desnecessária de resíduos eletrônicos;
6. **Menor complexidade contratual:** dispensa estruturação de contrato continuado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de baterias** destinadas aos nobreaks instalados nos Cartórios Eleitorais contemplados pela contratação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, testes de funcionamento, configuração, retirada e **destinação ambientalmente adequada** das baterias substituídas.

7.2. A contratação contempla ainda a realização de **testes operacionais** e a **emissão de relatório técnico** que comprove o perfeito funcionamento dos equipamentos após a substituição das baterias, assegurando que os nobreaks estejam aptos a garantir a continuidade temporária do fornecimento de energia aos equipamentos essenciais das unidades eleitorais em situações de oscilações ou interrupções da rede elétrica.

7.3. As baterias fornecidas deverão atender aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, devendo a contratada comprovar o atendimento à legislação ambiental mediante documentação emitida pelo fabricante, importador ou outro documento técnico idôneo admitido pela legislação vigente, quando exigível.

7.4. A contratada deverá providenciar o **adequado recolhimento e destinação ambientalmente adequada** das baterias substituídas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, nos termos do **artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), dos **artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401/2008** e da **Instrução Normativa IBAMA n° 08/2012**.

7.5. A solução adotada aproveita a infraestrutura já existente nos Cartórios Eleitorais, evitando investimentos mais elevados em alternativas como grupos geradores ou substituição integral dos nobreaks, mostrando-se a alternativa mais **econômica, eficiente e adequada** para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

7.6. A empresa contratada deverá fornecer **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** para as baterias e para os serviços executados, observando as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis.

7.7. Com a implementação da solução, espera-se garantir a **proteção dos equipamentos eletrônicos**, a **continuidade dos atendimentos ao público**, a **preservação dos dados** processados nos sistemas corporativos e a **manutenção das condições adequadas de funcionamento** dos Cartórios Eleitorais, especialmente em período preparatório e de realização das eleições.

7.8. As baterias deverão ser compatíveis com os nobreaks existentes e possuir padrão de qualidade equivalente às baterias da marca **MOURA**, admitindo-se produtos de outras marcas que apresentem desempenho, confiabilidade, durabilidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores, devidamente comprovados pelo fabricante.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A solução demandada deverá atender as sedes dos Cartórios Eleitorais da 9ª Zona Eleitoral (Barra do Garças), da 21ª Zona Eleitoral (Lucas do Rio Verde), da 43ª Zona Eleitoral (Sorriso) e da 46ª Zona Eleitoral (Rondonópolis), sendo a disputa por item conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT. PREVISTA
1	Bateria selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	32
2	Bateria estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento 210mm, largura 175mm e altura 175mm.	29
3	Bateria estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento 210mm, largura 175mm e altura 175mm.	29
4	Bateria selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	32

8.2. Para compor os preços de referência, a Administração elaborará planilhas de custos e formação de preços com valor médio dos preços referenciais do mercado coletados, levando em consideração os preços máximos e mínimos em conformidade com a coleta de preços que será elaborada pela Seção de Gerenciamento de Compras - SGC /CONMAT.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 75.399,46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT. PREVISTA	LOCAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL DO LOTE
	Bateria selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de				

1	manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	32	9ª ZE – Barra do Garças	R$ 525,00	R$ 16.800,00
2	Bateria estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento 210mm, largura 175mm e altura 175mm.	29	21ª ZE – Lucas do Rio Verde	R$ 741,37	R$ 21.499,73
3	Bateria estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento 210mm, largura 175mm e altura 175mm.	29	43ª ZE – Sorriso	R$ 741,37	R$ 21.499,73
4	Bateria selada, VRLA, 17 ou 18 ah, livres de manutenção, INSTALADA, dimensionamento máximo conforme modelo padrão nacional - comprimento aproximado de 181mm, largura 77mm e altura 167mm.	32	46ª ZE – Rondonópolis	R$ 487,50	R$ 15.600,00
TOTAL					**R$75.399,46**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Nos termos do **art. 18, §1º, inciso VIII**, e do **art. 40, inciso V, alínea "b", e §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021**, e em consonância com a **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União**, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, concluindo-se pela **adoção do parcelamento por item**, pelos fundamentos a seguir expostos.

10.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de baterias para nobreaks de modelos e capacidades distintas (baterias seladas VRLA de 17/18 Ah e baterias estacionárias de 45 Ah), instalados em Cartórios Eleitorais situados em **localidades diversas** do Estado de Mato Grosso (Barra do Garças, Lucas do Rio Verde, Sorriso e Rondonópolis). Cada item possui **especificações técnicas próprias** e pode ser fornecido e instalado de forma **autônoma e independente**, sem prejuízo ao funcionamento dos demais equipamentos ou à execução da solução como um todo.

10.3. A opção pelo parcelamento fundamenta-se nos seguintes critérios:

> **(i) Viabilidade técnica da divisão do objeto em itens** (art. 40, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021): os itens são tecnicamente independentes entre si, destinados a equipamentos diferentes, localizados em unidades eleitorais distintas, sendo possível a execução separada de cada item sem comprometimento da solução;
>
> **(ii) Aproveitamento das peculiaridades do mercado local** (art. 40, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021): considerando que os serviços serão executados em diferentes localidades do Estado, com variações nos custos logísticos, de deslocamento e de mão de obra, o parcelamento por item permite a obtenção de propostas mais aderentes à realidade de cada região, contribuindo para a economicidade;
>
> **(iii) Ampliação da competição e prevenção da concentração de mercado** (art. 40, §2º, III, da Lei nº 14.133 /2021): o parcelamento possibilita a participação de um número maior de fornecedores que, embora possam não ter capacidade de atender à totalidade do objeto, estão aptos a fornecer e instalar itens individuais, ampliando a competitividade e propiciando propostas mais vantajosas.

10.4. Adicionalmente, analisou-se a incidência das **hipóteses excludentes do parcelamento** previstas no **art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, concluindo-se que **nenhuma delas se aplica ao caso concreto**:

> **(a)** não se verifica economia de escala, redução de custos de gestão de contratos ou maior vantagem que recomende a aquisição de todos os itens do mesmo fornecedor, uma vez que os itens possuem especificações técnicas distintas e se destinam a localidades diversas, não havendo ganho significativo na concentração da contratação;

(b) o objeto **não configura sistema único e integrado**, sendo cada item destinado a equipamento e unidade eleitoral independente, inexistindo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido pela divisão;

(c) não houve processo de padronização ou escolha de marca que conduza a fornecedor exclusivo, sendo o mercado de baterias VRLA para nobreaks amplo e competitivo, conforme apurado no levantamento de mercado (Seção 6.4 deste ETP).

10.5. Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto por item é técnica e economicamente viável**, não compromete a integração da solução, amplia a competitividade e contribui para a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração, devendo o critério de julgamento ser o de **menor preço por item**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes no âmbito deste Regional.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Embora não conste do Plano de Contratações Anual vigente, a contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral e decorre de necessidade superveniente devidamente justificada.

12.2. A substituição das baterias dos nobreaks dos Cartórios Eleitorais visa assegurar a continuidade do fornecimento de energia aos equipamentos essenciais das unidades, reduzindo riscos de interrupção dos serviços, perda de dados e danos aos equipamentos decorrentes de oscilações ou falhas no fornecimento de energia elétrica.

12.3. A solução contribui diretamente para a manutenção da disponibilidade dos serviços prestados ao eleitor, especialmente em períodos de maior demanda, como o cadastramento eleitoral, revisões de eleitorado e atividades preparatórias para os pleitos eleitorais, fortalecendo a eficiência operacional da Justiça Eleitoral.

12.4. A presente contratação, materializada por meio deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), está em estrita consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, constituindo uma iniciativa essencial para o alcance de metas institucionais e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A contratação contribui diretamente para os seguintes objetivos estratégicos:

- viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo;
- aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas.

12.5. Além disso, a contratação encontra-se compatível com o planejamento das contratações do Tribunal e com as ações de manutenção da infraestrutura tecnológica e predial necessárias ao adequado funcionamento das unidades eleitorais, representando medida preventiva destinada a garantir a continuidade dos serviços e a preservação do patrimônio público.

12.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação está alinhada ao planejamento institucional e aos objetivos estratégicos da Administração, atendendo ao interesse público e contribuindo para a adequada prestação dos serviços da Justiça Eleitoral.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação para o fornecimento e instalação de baterias para os nobreaks dos Cartórios Eleitorais proporcionará diversos benefícios à Administração, dentre os quais destacam-se:

- Garantia da continuidade dos serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais durante oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica;

- Maior disponibilidade dos sistemas informatizados utilizados pela Justiça Eleitoral, reduzindo riscos de paralisação das atividades institucionais;
- Proteção dos equipamentos eletroeletrônicos contra danos decorrentes de variações de tensão e quedas de energia;
- Redução do risco de perda de dados e de interrupção de procedimentos administrativos e eleitorais em andamento;
- Possibilidade de conclusão dos atendimentos ao eleitor iniciados antes da interrupção do fornecimento de energia elétrica, proporcionando melhor qualidade no atendimento ao público;
- Aumento da confiabilidade da infraestrutura tecnológica instalada nos Cartórios Eleitorais;
- Preservação dos investimentos já realizados pela Administração na aquisição dos nobreaks existentes, mediante a substituição das baterias que atingiram o final de sua vida útil;
- Redução de custos decorrentes de eventuais danos a equipamentos e da necessidade de intervenções corretivas emergenciais;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores que atuam nas unidades eleitorais;
- Fortalecimento da capacidade operacional da Justiça Eleitoral, especialmente em períodos de maior demanda e durante as atividades preparatórias e de realização das eleições;
- Atendimento aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da regularidade dos serviços eleitorais, para a proteção do patrimônio público e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de adequações estruturais relevantes, aquisição prévia de equipamentos adicionais ou capacitação específica de servidores para a utilização da solução, uma vez que a contratação contempla o fornecimento, a instalação e os testes de funcionamento das baterias nos equipamentos já existentes.

14.2. Contudo, faz-se necessária a designação de servidores para atuar na gestão e fiscalização da contratação, os quais deverão possuir conhecimento suficiente para acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, atestar a realização dos testes de funcionamento e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.3. Caso necessário, poderão ser promovidas orientações aos fiscais do contrato quanto às especificações técnicas do objeto, procedimentos de recebimento, acompanhamento da garantia e registro de ocorrências, de modo a assegurar a adequada fiscalização da execução contratual e o gerenciamento dos riscos associados à contratação.

14.4. Tais providências contribuirão para o adequado acompanhamento da solução contratada, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações estabelecidas e atendam às necessidades da Administração.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A presente contratação possui potencial impacto ambiental relacionado principalmente ao descarte das baterias substituídas, uma vez que esses componentes podem conter substâncias químicas que, se descartadas inadequadamente, podem causar contaminação do solo, da água e do meio ambiente.

15.2. Para mitigar tais impactos, a contratada deverá realizar o recolhimento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas aplicáveis à logística reversa de pilhas e baterias.

15.3. Além disso, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, priorizando a correta gestão dos resíduos gerados, a redução de desperdícios e o cumprimento das normas ambientais pertinentes.

15.4. Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para o fornecimento e instalação de baterias para os nobreaks dos Cartórios Eleitorais mostra-se tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável, uma vez que se trata de solução amplamente utilizada no mercado e compatível com a infraestrutura já existente nas unidades da Justiça Eleitoral.

Do ponto de vista técnico, a substituição das baterias garante o pleno funcionamento dos nobreaks já instalados, assegurando a continuidade do fornecimento temporário de energia aos equipamentos essenciais em situações de oscilações ou interrupções da rede elétrica, sem necessidade de substituição integral dos equipamentos.

Sob a perspectiva econômica, a solução apresenta-se mais vantajosa em comparação a alternativas como a aquisição de novos nobreaks ou a implementação de grupos geradores, uma vez que aproveita os equipamentos já existentes, reduz custos de investimento e prolonga a vida útil da infraestrutura já implantada.

No aspecto operacional, a contratação permite a manutenção da continuidade dos serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais, reduzindo riscos de paralisação, perda de dados e interrupção de atendimentos ao público, especialmente em períodos de maior demanda eleitoral.

Adicionalmente, a solução é plenamente compatível com as práticas de mercado, sendo usual a contratação de fornecimento e substituição de baterias com serviços de instalação e garantia, o que reforça sua viabilidade e aplicabilidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob todos os aspectos analisados, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 12:47:13.

LILIAN LUCIA DA SILVA MOREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 12:09:24.

CELSO OLIVEIRA CAETANO

Membro da comissão de contratação